



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 008/2018-GP

APROVADO

Em 03 de julho de 2018

[Assinatura]
PRESIDENTE

Encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação
em 03 de julho de 2018
[Assinatura]
PRESIDENTE

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA AGRÁRIA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA(CAVIL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA (CAVIL), para realização da XXV Exposição Agropecuária de Apiacá.

Art. 2º Será repassado à Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA (CAVIL) o valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), mediante prévio Plano de Trabalho com o respectivo cronograma de desembolso financeiro, com prestação de contas no prazo de trinta dias após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, cuja normatização constará no Termo de Convênio, cuja cópia será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA (CAVIL) para aquisição de serviços e/ou bens deverá promover procedimentos análogos aos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

exercício, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundos desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 29 de junho de 2018.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE:

- 1- REPASSE A COOPERATIVA AGRÁRIA DO VALE DO ITABAPOANA (CAVIL) NO VALOR DE ATÉ R\$ 15.000,00 ANUAL.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO a real necessidade do município de Apiacá em REPASSAR recursos para a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana (CAVIL), Declaramos que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

O repasse total poderá ser de até R\$ 15.000,00 por ano, sendo a fonte de financiamento Recursos Próprios. Observamos que em exercícios anteriores houve repasse a referida associação, sendo no ultimo exercício repassado o valor de R\$ 14.000,00. Dessa forma a expansão da ação governamental seria de R\$ 1.000,00 caso o valor seja transferido em sua integridade, ou seja até R\$ 15.000,00. Ressaltamos que o valor de R\$ 15.000,00 equivale ao impacto orçamentário/financeiro que o Município terá que absolver caso seja repassado todo o valor, considerando que o projeto de lei prevê transferência financeira até o valor de R\$ 15.000,00.

Dessa forma, não vislumbramos dificuldade orçamentária em absolver esse impacto em 2017, R\$ 1.000,00 de aumento em relação ao exercício anterior. Entretanto ressaltamos que financeiramente, considerando que a despesa será financiada com recursos próprios, caso o município adote o repasse até R\$ 15.000,00, novos projetos e ou expansão de despesas financiados com a referida fonte de recursos poderão ser suprimidos com o objetivo de absorver o referido valor de expansão de repasse financeiro em relação a exercício anteriores.

APIACÁ-ES, 29 de Junho de 2018.

Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Apiacá/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de contribuição a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana (CAVIL), encontram-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

APIACÁ-ES, 29 de junho de 2018.

Astolfo Faria Moreira
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Ref: Projeto de Lei 008/2018-GP

PARECER

Projeto de Lei de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, visando **"Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana Ltda. (CAVIL), e dá outras providências"**, objetivando a realização da XXV Exposição Agropecuária de Apiacá.

O projeto também objetiva autorizar o repasse do valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Cooperativa, mediante prévio Plano de Trabalho com o respectivo cronograma de desembolso financeiro e prestação de contas.

A tradicional Exposição Agropecuária já se encontra em sua XXV edição, atraindo o público, tanto local, quanto de outras cidades.

O nosso município possui características rurais e o presente evento tem o intuito de valorização do homem do campo através de concurso leiteiro, entre outros atrativos voltados para o turismo rural.

Ademais, a Constituição Federal em seu artigo 6º, garante ao cidadão o direito ao lazer.

Como a lei visa a indispensável autorização em lei específica para a transferência do recurso financeiro à entidade, bem como a alteração correspondente no orçamento e no PPA, deve o projeto ter sua tramitação regular até deliberação do Plenário.

A iniciativa da proposição é legítima, vez que advém do Prefeito Municipal, que dispõe de competência ampla para deflagrar o processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Assim, entendo que o projeto está apto à
deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 03 de julho de 2018.



Renata Cristine Roseira
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiacá@hotmail.com - site: www.cmapiacá.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

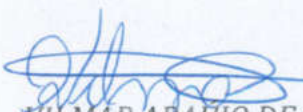
A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2018, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 008/2018 - GP** que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana Ltda. (CAVIL), e dá outras providências**", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.


MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUES
- Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente -


MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2018, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 008/2018 - GP** que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana Ltda. (CAVIL), e dá outras providências**", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

FÁBIO PAULO GUESI

- Presidente -

IRINEU GOULART OLIVEIRA

- Vice Presidente -

ADELINO GONÇALVES MENDES

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 03 de julho de 2018, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 008/2018 - GP** que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana Ltda. (CAVIL), e dá outras providências**", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, por unanimidade dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2018.

PAULO SÉRGIO DA SILVA

- Presidente -

ADELINO GONÇALVES MENDES

- Vice Presidente -

FÁBIO PAULO GUESI

- Secretário -